



**OF. GABPREF/DALE Nº 275 /2020**

Belo Horizonte, 23/09/2020

Assunto: Resposta aos **Requerimentos de Comissão nº 394/2019 e 276/2020** – Aatoria Vereador Gabriel – encaminhados pelos ofícios Of. DIRLEG Nº 1.226/19, de 17/04/2019 e Of. DIRLEG Nº 1.127/20, de 21/05/2020.

Senhora Presidente,

Reporto-me aos Requerimentos de Comissão nºs 394/2019 e 276/2020, de autoria do Vereador Gabriel, que solicita informações sobre a disponibilidade do remédio ambrisentana na rede municipal.

Consultada, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu resposta por meio do Ofício SMSA/EXTER nº 454/2020, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Guilherme de Souza Barcelos**

Diretoria de Acompanhamento Legislativo em exercício  
Gabinete do Prefeito

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Câmara Municipal  
**Vereadora Nely Aquino**  
CAPITAL



**Ofício SMSA/EXTER n.º 454/2020**

Assunto: Requerimento da Comissão de Saúde e Saneamento N° 394/2019

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Em resposta ao Requerimento da Comissão de Saúde e Saneamento n° 394/2019, no qual requer informações sobre a regularização do fornecimento do medicamento Ambrisentana informamos que o referido medicamento não consta na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). A REMUME é uma relação dos medicamentos ofertados pelo município de Belo Horizonte capaz de atender às principais doenças da população.

Esclarecemos que a assistência farmacêutica no Brasil é estruturada em componentes (Básico, Estratégico e Especializado), de acordo com critérios técnicos, epidemiológicos, financeiros e administrativos, no sentido de otimizar a disponibilização dos medicamentos à população. Com base nisso, a ambrisentana faz parte do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), sendo que sua oferta aos usuários e usuárias é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

Em relação a dispensação dos medicamentos realizadas pelo município, salientamos que ela deve ocorrer seguindo protocolos institucionais, os quais estabelecem que para casos crônicos o tratamento medicamentoso deve ser dispensado para o período de 30 dias. Além disso, a dispensação deve ser feita exatamente como está descrito na prescrição médica. Informamos também, que devido ao cenário imposto pela pandemia de COVID-19, os medicamentos para tratamento de doenças crônicas estão sendo dispensados conforme Nota Técnica N° 22/2020 (anexo).



Belo Horizonte, 26 de junho de 2020.

Atenciosamente,

---

GEAN LUCAS DE ARAÚJO ALVES  
Gerência de Assistência Farmacêutica  
Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte

Da agenda,

Taciana Malheiros Lima Carvalho  
Secretária Adjunta - SMSA  
Subsecretária de Assistência à Saúde  
BNJ 76.354-7

Vossa Senhora Vereadora  
V. Exa. Nely Aquino  
Presidente  
Câmara Municipal de Belo Horizonte



CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GERRC/GEASF/DIAS/GCINT/DMAC/SMSA/PBH

**ASSUNTO:** Orientações e esclarecimentos sobre a dispensação de medicamentos aos usuários nas unidades de saúde da rede SUS-BH em situação de surto/epidemia de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia o novo coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020, que "dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria nº 467, de 20 de março de 2020, que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina.

Considerando a Resolução - RDC nº 357, de 24 de março de 2020 que estende, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial permitidas em Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial.

Considerando a Nota Técnica COVID-19 nº 007/2020 sobre as recomendações para adequação das atividades desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde em situação de surtos/epidemias de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2.

Considerando a Nota Técnica COVID-19 nº 009/2020 sobre as recomendações para adequação das atividades desenvolvidas nos dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) à Saúde em situação de surtos/epidemias de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2.

Considerando a Portaria 454 do Ministério da Saúde de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), recomenda-se adequações nos serviços de saúde com objetivo de atender os usuários e contribuir no controle da propagação destas doenças.

## 1. Atendimento de receitas de medicamentos para uso em condições agudas

Essas orientações não se aplicam aos medicamentos sujeitos à controle especial (Portaria nº 344/98).

**1.1. Receitas vigentes:** não houve alteração nas normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA/PBH) para o fornecimento de medicamentos para uso agudo, tais como: anti-inflamatórios, antimicrobianos, antialérgicos, analgésicos, dentre outros. Proceder conforme



orientações já estabelecidas nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Assistência Farmacêutica da SMSA/PBH e RDC nº 20/2011.

**OBS.:** exceto em relação ao fornecimento dos antimicrobianos, que se prescritos para uso crônico (até 90 dias) poderão ser atendidos para 60 dias no primeiro atendimento e o saldo remanescente no atendimento posterior.

**1.2. Receitas vencidas:** não deverão ser atendidas e nem revalidadas na farmácia e o usuário deve ser orientado a providenciar renovação junto ao prescritor.

## **2. Atendimento de receitas com medicamentos para uso em condições crônicas (uso prolongado, superior a 30 dias)**

Essas orientações não se aplicam aos medicamentos sujeitos à controle especial (Portaria nº 344/98).

Os medicamentos de uso em condições crônicas são os cardiovasculares, anti-hipertensivos, antianginosos, antiarrítmicos, hipoglicemiantes, da terapia de reposição hormonal, para dor crônica, planejamento familiar e outros.

**2.1. Receitas originadas da rede própria SUS/BH\*, da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e da UNIFENAS (Centro de Especialidade Médica Norte).**

**2.1.1. Receitas vigentes:** deverão ser atendidas no quantitativo para 60 dias de tratamento, exceto quando a duração do tratamento prescrito ou o saldo da receita for inferior a este período.

**2.1.2. Receitas faltando somente 30 dias para completar o fornecimento de medicamentos:** atender para os 30 dias e, na sequência, proceder a revalidação da receita na farmácia por mais 60 dias (conforme item 2.1.4). Atender a nova receita por mais 30 dias. Nesse caso, o usuário terá o atendimento completo para 60 dias e ainda ficará com saldo de receita de mais 30 dias para o próximo atendimento.

**2.1.3. Receitas vencidas antes de 01 de fevereiro de 2020: não deverão ser atendidas e nem revalidadas na farmácia e o usuário deve ser orientado a renovar receita junto ao prescritor.**

**2.1.4. Receitas vencidas a partir de 01 de fevereiro de 2020:** deverão ser revalidadas na farmácia. Deve ser gerada nova receita no SISREDE a partir do módulo "Almoxarifado Farmácia", "Receita Manual", contendo os dados da receita anterior e duração de tratamento para 60 dias. Esse novo lançamento deverá ser realizado com a data atual. Registrar na receita física e no campo "OBS" do SISREDE a seguinte informação: "Receita revalidada conforme Nota Técnica COVID-19 nº 022/2020". Carimbar e registrar na receita física do usuário os itens fornecidos.

**OBS. 1:** receitas vencidas de medicamentos anticoncepcionais de usuárias que não estejam no período correto de aplicação não deverão ser revalidadas na farmácia, nesses casos as usuárias deverão ser encaminhadas para a avaliação da equipe.



**OBS. 2:** receitas de usuários que alegarem perda ou extravio da receita não deverão ser revalidadas na farmácia. Boletins de ocorrência não serão aceitos para revalidação de receita na farmácia. Estes usuários devem ser orientados a renovar receita junto ao prescritor.

- \* SUS/BH corresponde aos Centros de Saúde (CS), Unidades de Referência Secundária (URS), Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Saúde Mental (CERSAM), Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

## 2.2. Receitas externas originadas em instituições privadas e em demais hospitais públicos

**2.2.1. Receitas vigentes:** deverão ser atendidas no quantitativo para 60 dias de tratamento, exceto quando a duração do tratamento prescrito ou o saldo da receita for inferior a este período.

**2.2.2. Receitas faltando somente 30 dias para completar o fornecimento de medicamentos:** fornecer o medicamento em quantitativo para apenas os 30 dias restantes e o usuário deve ser orientado a providenciar renovação junto ao prescritor para que possa ocorrer novo atendimento.

**2.2.3. Receitas vencidas:** não deverão ser revalidadas na farmácia e o usuário deve ser orientado a providenciar renovação junto ao prescritor.

## 3. Atendimento de receitas de medicamentos sujeitos à controle especial (Portaria N° 344/98)

Considerando o disposto na RDC nº 357/2020 da ANVISA/Ministério da Saúde de 24/03/2020, estão estendidas, temporariamente, as quantidades máximas permitidas para prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, previstas na Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme quadro abaixo:

Tipo de receituário	Quantidade máxima por prescrição emitida a partir de 24/03/2020
Receita de Controle Especial e Notificação de Receita B1	<ul style="list-style-type: none"> <li>18 unidades (no caso de ampolas) ou quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, <b>6 (seis) meses de tratamento</b>.</li> <li>No caso de medicamentos antiparkinsonianos* e anticonvulsivantes* a quantidade continuará limitada a até <b>6 (seis) meses de tratamento</b>.</li> </ul> <p>*Anticonvulsivantes e antiparkinsonianos: ácido valpróico/valproato de sódio, biperideno, carbamazepina, fenobarbital, fenitoína, oxcarbazepina.</p>

**3.1. Receitas vigentes:** deverão ser atendidas no quantitativo para 60 dias de tratamento, exceto quando a duração do tratamento prescrito ou o saldo da receita for inferior a este período.

**OBS.:** receitas emitidas a partir de 24/03/2020 poderão ter a duração de tratamento de 6 meses, caso assim esteja prescrito pelo médico. Mas, o atendimento da receita na farmácia permanece para 60 dias.



**3.2. Receitas faltando somente 30 dias para completar o fornecimento de medicamentos:** fornecer o medicamento em quantitativo para apenas os 30 dias restantes e o usuário deve ser orientado a providenciar renovação junto ao prescritor para que possa ocorrer novo atendimento.

**3.3. Receitas vencidas:** não deverão ser revalidadas na farmácia e o usuário deve ser orientado a providenciar renovação junto ao prescritor.

#### **4. Atendimento de receitas de medicamentos especiais e regulados pela PBH**

**4.1. Receitas vigentes:** deverão ser atendidas no quantitativo para 60 dias de tratamento, exceto quando a duração do tratamento prescrito for inferior a este período ou quando o estoque do item não for suficiente para a extensão do atendimento.

**4.2. Receitas vencidas:** devem seguir os procedimentos descritos nos itens 2.1.3; 2.1.4 e 2.2.3 de acordo com a origem da receita.

#### **5. Atendimento de receitas de medicamentos injetáveis**

Não houve alteração nas normas vigentes da SMSA/PBH para o fornecimento de medicamentos injetáveis que serão aplicados na própria unidade. Mas, caso seja fornecido para administração domiciliar, atendendo aos critérios e quantitativos desta nota técnica, será necessária assinatura do Termo de Consentimento de Fornecimento de Injetáveis, conforme Nota Técnica nº 002/2019 - Orientações sobre a Administração de Medicamentos Injetáveis na Atenção Primária à Saúde da SMSA/PBH – Comissão de Farmácia e Terapêutica.

#### **6. Atendimento de receitas vigentes com expressões de "uso contínuo", "usar sem parar" ou quantidade definida em número de caixas**

Receitas da rede própria SUS/BH e outras instituições públicas e privadas sem definição de período de tratamento deverão ser atendidas no quantitativo para 60 dias de tratamento e o usuário deverá ser orientado a renovar a receita junto ao prescritor. Essa receitas não deverão ser revalidadas na farmácia.

#### **7. Retorno dos usuários antes da data prevista para próxima dispensação de medicamentos**

Não deverão ser atendidas as receitas antes do prazo de 25 dias parametrizado no sistema.

**Atenção:** no caso de usuários que tiveram atendimento da prescrição para 2 meses, o próximo atendimento deverá ocorrer em período superior a 50 dias.

#### **8. Atendimento de receitas com medicamento para tuberculose e hanseníase**

**8.1. Receitas vigentes:** não houve alteração no atendimento, os medicamentos devem ser fornecidos mensalmente.



**8.2. Receitas vencidas:** não deverão ser revalidadas na farmácia e o usuário deve ser orientado a providenciar renovação junto ao prescritor.

**9. Atendimento de receitas de medicamentos para controle do tabagismo**

**9.1. Receitas de adesivos de nicotina:** deverão ser atendidas no quantitativo máximo de 60 dias de tratamento, caso haja prescrição de duas ou mais apresentações das nicotinas, exceto quando a duração do tratamento prescrito ou o saldo da receita for inferior a este período.

**9.2. Receitas de Bupropiona:** deverão ser atendidas no quantitativo para 60 dias, exceto quando a duração do tratamento prescrito ou o saldo da receita for inferior a este período.

**9.3. Receitas vencidas:** não deverão ser revalidadas na farmácia. A recomendação da Gerência de Promoção em Saúde é que não se inicie tratamento farmacológico isolado, ou seja, a dispensação será realizada somente para os usuários que já iniciaram o tratamento com participação nas sessões de abordagem cognitiva comportamental ou que estão em manutenção da terapêutica.

**10. Atendimento de receitas de medicamentos da SES/MG (Insulinas ASPARTE e GLARGINA)**

**10.1. Receitas vigentes:** não houve alteração no atendimento, os medicamentos devem ser fornecidos mensalmente. Possíveis alterações nas dispensações serão informadas pela Gerência de Assistência Farmacêutica/DIAS mediante pactuação com a Superintendência de Assistência Farmacêutica da SES/MG.

**10.2. Receitas vencidas:** devem seguir os procedimentos descritos nos itens 2.1.3; 2.1.4 e 2.2.3 de acordo com a origem da receita.

**11. Orientações quanto aos processos de inclusão e renovação de medicamentos da SES/MG (Insulinas Asparte e Glargina)**

**11.1. Insulina Asparte**

**11.1.1. Processos de inclusão:** não houve alteração em relação aos documentos obrigatórios.

**11.1.2. Processos de renovação:** terão revalidação automática pela SES-MG quando o Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento(s) (LME) tiver vencimento em março, abril e maio 2020. Demais orientações deverão ser acompanhadas pelas notas específicas da SES/MG.

**11.2. Insulina Glargina**

**11.2.1. Processos de inclusão:** não houve alteração em relação aos documentos obrigatórios.

**11.2.2. Processos de renovação:** não houve alteração quanto ao prazo de renovação, apenas foi suspensa a necessidade de envio dos exames de hemoglobina glicada e



hemoglobina jejum. Permanece obrigatória a apresentação de LME com data até 180 dias e receita com data até 365 dias, para as renovações.

## 12. Atendimento de receitas de insumos de diabetes

12.1. **Receitas vigentes:** não houve alteração no atendimento dessas receitas, insumos devem ser fornecidos conforme quadro abaixo retirado da nota técnica de insumos vigente.

Insumo	Quantidade padrão de insumos a serem entregues aos insulino-dependentes.	
	DM1/gestante	DM2
<b>Monitoramento de glicemia</b>		
Lancetador	Apenas 1 por usuário	
Lancetas	1 caixa c/ 100 unidades (atendimento a cada <b>100</b> dias, ou seja, 3 meses e 10 dias)	1 caixa c/ 100 unidades (atendimento a cada <b>200</b> dias, ou seja, 6 meses e 20 dias)
Glicosímetro	Apenas 1 aparelho por usuário. <b>Insulinodependente beneficiário do programa bolsa família:</b> para liberação a eSF deve preencher o anexo do memorando conjunto Coord. de Atenção à Saúde do Adulto e Idoso/GEASP/GEASF/DIAS/SUASA/SMSAnº1100/18 <b>Gestante:</b> para liberação a eSF deve preencher o anexo do ofício conjunto interno Coordenação de Atenção Integral à Saúde da Mulher e Perinatal/Coordenação de Atenção à Saúde do Adulto Idoso/GEAPS/GEASF/DIAS/SUASA/SMSA Nº018/2020 Os documentos deverão ser encaminhados à farmácia regional de referência em ambos os casos para reposição do estoque na unidade.	
Tiras de glicemia	<u>Padrão até 3 fitas/dia</u> 2 caixas – total 100 fitas (atendimento a cada <b>30</b> dias)	<u>Padrão 1 fita/dia</u> 1 caixa – total 50 fitas (atendimento a cada <b>50</b> dias)
<b>Tratamento</b>		
Seringas	100 unidades (atendimento a cada <b>100</b> dias, ou seja, 3 meses e 10 dias)	100 unidades (atendimento a cada <b>200</b> dias, ou seja, 6 meses e 20 dias)

Quantidade padrão para dispensação de agulhas para canetas	
Uso de <b>UMA</b> insulina Ex: NPH <b>OU</b> Regular <b>OU</b> Asparte	Uso de <b>MAIS de uma</b> insulina Ex: NPH+ Regular <b>OU</b> NPH+Asparte
100 unidades (1 caixa) a cada 3 meses	100 unidades (1 caixa) a cada 50 dias

12.2. **Receitas vencidas:** não deverão ser revalidadas na farmácia e o usuário deve ser orientado a providenciar renovação junto ao prescritor.

12.3. **Retorno dos usuários antes da data prevista para dispensação:** não deverão ser atendidas as receitas antes do prazo estabelecido na nota técnica de insumos vigente.

## 13. Atendimento de receitas de colírios glaucoma (Centro Municipal de Oftalmologia - CMO)

13.1. **Receitas vigentes:** deverão ser atendidas no quantitativo para 90 dias de tratamento, mediante assinatura de recibo conforme orientação do CMO, exceto quando a duração do tratamento prescrito for inferior a este período.



**13.2. Receitas vencidas de colírios de uso em condição crônica:** devem seguir os procedimentos descritos nos itens 2.1.3 e 2.1.4 de acordo com a data de validade da receita.

#### **14. Orientações quanto a retenção de segunda via de receitas**

A partir de 24/03/2020, está excepcionalmente suspensa a obrigatoriedade da retenção da 2ª via das receitas de medicamentos crônicos e agudos (origem interna ou externa) nas unidades de saúde da SMSA/PBH, caso o usuário não as possua no momento da dispensação.

**Atenção:** essa orientação não se aplica aos medicamentos sujeitos à controle especial (Portaria nº 344/98) e medicamentos antimicrobianos (RDC 20/2011). Para esses medicamentos, a retenção das receitas obedecerá ao previsto nas legislações pertinentes, apenas com a seguinte flexibilização, conforme acordado com a Vigilância Sanitária Municipal:

- Prescrição para 60 dias de tratamento, com atendimento integral da receita, a farmácia deverá reter a via original e caso o usuário não possua a 2ª via dessa receita, pode lhe ser sugerido que faça uma fotografia do documento por meio do seu celular. Ou ainda, a unidade de saúde pode providenciar a fotocópia da receita, se o equipamento estiver disponível. Caso contrário, a receita não poderá ser atendida. Portanto, essa flexibilidade não se aplica às receitas com validade superior a 60 dias ou às que necessitem de atendimentos posteriores pela farmácia

#### **15. Atendimento de receitas geradas a partir de Teleconsulta COVID-19 PBH**

Os atendimentos da SMSA através de teleconsulta serão realizados pelos médicos das URS, CEM e CMO que realizarão suas prescrições de medicamentos no SISREDE durante o atendimento.

As recomendações para adequação da dispensação de medicamentos prescritos na Teleconsulta COVID-19 PBH, mediante receita enviada por e-mail aos usuários SUS/BH, deverão ser consultadas na Nota Técnica COVID-19 nº 021/2020.

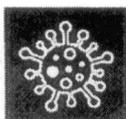
#### **16. Orientações quanto a realização de inventários nas farmácias das unidades**

Os cronogramas de inventário e recebimento de medicamentos devem ser seguidos normalmente.

Salienta-se a importância do compromisso com a realização dos inventários para que se possa garantir o abastecimento adequado das unidades.

Em situações de impossibilidade de realização do inventário, o gerente da unidade deverá justificar por e-mail à Farmácia Regional de referência o motivo da não realização.

#### **17. Orientações quanto às adequações de estruturas físicas das farmácias, conforme nota do Ministério da Saúde nº 1/2020-SCTIE/GAB/SCTIE/MS**

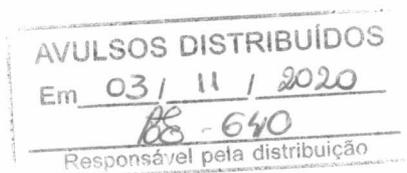


Os gerentes devem fomentar estratégias para diminuir o tempo de permanência do usuário na unidade, propondo atendimento diferenciado e prioritário de pacientes sintomáticos respiratórios, a fim de evitar maior exposição desses usuários e dos funcionários.

Os funcionários da farmácia devem higienizar adequadamente as mãos com frequência, após cada atendimento.

Limpar e desinfetar os objetos ou superfícies comuns ao atendimento, por exemplo, balcão da farmácia, materiais de informática, canetas e outros. Sugere-se a desinfecção com álcool 70%.

Demais orientações podem ser consultadas nas Notas Técnicas COVID-19 emitidas pela SMSA e disponíveis no site da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>).





**OF. GABPREF/DALE N° 274/2020**

Belo Horizonte, 23/09/2020

Assunto: Resposta aos **Requerimentos de Comissão n° 826/2019 e 276/2020** – Aatoria Vereador Gabriel – encaminhados pelos ofícios Of. DIRLEG N° 2.836/19, de 18/07/2019 e Of. DIRLEG N° 1.127/20, de 21/05/2020.

Senhora Presidente,

Reporto-me aos Requerimentos de Comissão n°s 826/2019 e 276/2020, de autoria do Vereador Gabriel, que solicita informações sobre os procedimentos para realização do exame duplex scan dos membros inferiores feito pelo Sistema Único de Saúde.

Consultada, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu resposta por meio do Ofício SMSA/SMAICS/SUAI n° 0502/2020, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Guilherme de Souza Barcelos**  
Diretoria de Acompanhamento Legislativo em exercício  
Gabinete do Prefeito

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Câmara Municipal  
**Vereadora Nely Aquino**  
CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

 **SUS** Secretaria Municipal de Saúde

Ofício SMSA/SMAICS/SUAI n.º 0502/2020

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2020.

Assunto: TAG 242728 – Requerimento de Comissão nº 826/2019.

Prezado (as) Senhores (as),

Em atenção à solicitação de resposta à demanda registrada no Sistema TAG - Gestão de Demandas sob o nº 242728 em que o Exmo. Sr. Vereador Gabriel solicita parecer ao Requerimento de Comissão nº 826/2019, encaminhamos o memorando nº 174/2020 da Gerência da Rede Ambulatorial Especializada, contendo maiores esclarecimentos acerca da demanda.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,



Jackson Machado Pinto  
Secretário  
Secretaria Municipal de Saúde/SMSA

A Ilma. Senhora  
Adriana Branco Cerqueira  
Secretária  
SMAICS - Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação  
Ao Ilmo. Senhor  
Silvio Higino de Rezende  
Subsecretário  
SUAI - Subsecretaria de Assuntos Institucionais



Memorando Nº 174/2020

De: Gerência da Rede Ambulatorial Especializada

Para: Câmara Municipal de Saúde

Ref.: Requerimento de Comissão nº 276/2020, de autoria do Vereador Gabriel,

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

V. Sa. Vereador Gabriel,

Em resposta à demanda supracitada, informamos que a fila de espera para duplex scan venoso na data de hoje é de 19.283 pacientes. O tempo médio de espera é variável de acordo com o a prioridade do quadro clínico descrito pelo médico solicitante, sendo assim não se trata de uma fila linear e casos de doenças graves são priorizados pelo médico regulador e têm o acesso ao exame poucos dias após a solicitação.

A oferta do exame é hoje feita eminentemente pela rede própria (Unidade de Referência Secundária Sagrada Família e Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem), com menos de 5% da oferta realizada pela Centro de Especialidades Médicas da Santa Casa.

Considerando a série histórica de média de oferta e demanda dos últimos 5 anos, de 2015 a 2019, tivemos uma queda em 52% de oferta e com uma demanda crescente até 2018. A diminuição significativa da oferta está intimamente relacionada ao baixo valor pago em Tabela SUS que é hoje R\$39,00 nos serviços contratualizados, que sempre detiveram a nossa maior oferta para este exame. O preço médio de mercado para o exame é de aproximadamente R\$ 120,00 a 140,00, o que dificulta sobremaneira a busca de prestadores interessados. Diante desta situação a SMSA tem desenvolvido estratégias na busca de ampliar ofertas e ainda otimizar os exames existentes para atender os casos prioritários/graves, destacando as seguintes ações:

1. Revisão Administrativa dos pedidos em fila de espera, no sentido de avaliar todos os pedidos quanto a sua pertinência de realização.
2. A oferta de exames de Duplex Scan arterial foi toda configurada toda sob regulação, sendo assim todas as solicitações são avaliadas por um médico regulador, qualificando e priorizando as demandas.
3. Os exames de Duplex Scan Venoso, hoje, são solicitados prioritariamente por Angiologistas dos unidades de referência secundária.
4. Está em edição para publicação, Chamamento Público para captar prestadores para exame Duplex Scan.

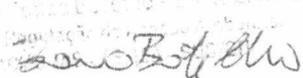


5. Segue em fase final de aquisição, um processo de compra de equipamentos de Ultrassonografia, que juntamente com a contratação de profissionais (o que ocorrerá assim que a aquisição for efetivada) que permitirão a ampliação de ofertas dentro da Rede Própria.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
André Luiz de Menezes – BM 82563-1  
Gerente de Rede Complementar

  
Breno de Souza Botelho – BM 102718-0  
Gerente de Regulação do Acesso Ambulatorial

  
Christine Perretti Santiago  
Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde -DMAC

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Em 03 / 11 / 2020

AG - 640

Responsável pela distribuição



**OF. GABPREF/DALE Nº 276 /2020**

Belo Horizonte, 23/09/2020

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 275/2020** – Vereador Pedro Bueno – encaminhado pelo ofício Of. DIRLEG Nº 1.126/20, de 21/05/2020.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 275/2020, de autoria do Vereador Pedro Bueno, que solicita informações sobre investimentos atualizados do Executivo no combate ao coronavírus, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

Consultada, a referida Secretaria emitiu resposta por meio do Ofício SMSA/DALE nº 0421/2020, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Guilherme de Souza Barcelos**

Diretoria de Acompanhamento Legislativo em exercício  
Gabinete do Prefeito

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Câmara Municipal  
**Vereadora Nely Aquino**  
CAPITAL



Ofício SMSA/DALE n.º 0421/2020

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2020.

Assunto: Resposta ao Of. Dirleg n.º 1.126/20 - Requerimento de Comissão N.º 275/20

Prezado Diretor,

Em atenção ao Requerimento de Comissão n.º 275/20, de 21 de maio de 2020, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), encaminhamos documentação anexa contendo maiores esclarecimentos acerca da demanda.

Ressaltamos que este ofício contempla o requerimento no que diz respeito à Saúde, as informações referentes a outros órgãos serão respondidas diretamente por seus respectivos dirigentes.

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Taciana Malheiros Lima Carvalho  
Secretária Adjunta  
Subsecretaria de Atenção à Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde/SMSA

Anexos:

- 1) Ofício SMSA/GEURE/SUS-BH/INTERNO/N.º 0124/2020
- 2) Ofício SMSA/GEURE/SUS-BH/INTERNO/N.º 093/2020
- 3) Memorando Rede Complementar N.º 132/2020
- 4) Ofício GAFIE n.º 319/2020

Ao Senhor  
Guilherme Barcelos  
Diretor de Acompanhamento Legislativo - DALE  
Prefeitura de Belo Horizonte - PBH



**OF. DMAC/SMSA/SUS-BH - EXTERNO/Nº 062/2020**

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2020.

Ref.: Ofício Dirleg nº1.126/20

Senhora Vereadora,

Em resposta à solicitação enviada por V.Sa., repassamos as seguintes informações, quanto aos investimentos atualizados do Executivo no combate ao Coronavírus:

**1- Quantidade de leitos exclusivos ao tratamento da COVID 16**

(atualizado em 01/06/2020)

- UTI COVID – 394 leitos
- UTI DEMAIS DIAGNÓSTICOS – 685
- ENFERMARIA COVID – 1.033
- ENFERMARIA DEMAIS DIAGNÓSTICOS – 3.629

**2- Condições, localização, estrutura e funcionamento do Hospital de Campanha**

O hospital de campanha montado no Expominas, em Belo Horizonte, está sob a gestão da Secretaria Estadual de Saúde.

A Secretaria Municipal, no seu planejamento estratégico de combate à COVID 19, optou por aumentar o número de leitos nas unidades hospitalares já existentes no município, visando ganho de escala na administração e infraestrutura para funcionamento dos leitos.

A Secretaria Municipal de Saúde acompanha diariamente as taxas de ocupação, nos hospitais, dos leitos dedicados ao atendimento COVID 19 e dos leitos gerais, com a finalidade de oportunizar a abertura dos leitos programados e outros pontos de atendimento, inclusive para acionar o Estado quanto ao melhor momento para abertura dos leitos do hospital de campanha.

**3 - Quantidade e tipo de respiradores**

- 1.236 unidades na rede de hospitais próprios e contratados



Conforme já mencionado, existe um planejamento municipal para aumento escalonado da rede assistencial para atendimento à COVID 19, dependendo da evolução da pandemia e da necessidade de leitos de cuidados intensivos e de cuidados intermediários, já pactuados com os prestadores.

**Dra. Christine Ferretti Santiago**  
Diretora de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde  
**DMAC/SMSA/SUS-BH**

Ilma. Senhora  
**Nely Aquino**  
Presidente da Câmara municipal de Belo Horizonte  
**Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte**  
**Av. Dos Andradas, 3.100 – Santa Efigênia – BH/MG**



**OFÍCIO SMSA/ GEURE/ SUS-BH/ INTERNO/ Nº 0124/2020**

**Assunto:** Atualização número de ventiladores pulmonares UPAS BH.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020.

**Prezada,**

Diante da solicitação presente no Ofício 1.126/20 Da Câmara Municipal de Belo Horizonte acerca da solicitação de informações presentes no Requerimento de Comissão 275/2020 de autoria do Vereador Pedro Bueno, a Gerência de Urgência e Emergência tem informações par responder ao questionamento presente na **Linha 3: Quantidade e tipo de aparelhos respiradores.**

Assim, segue atualização do quantitativo de Ventiladores Pulmonares do tipo invasivo distribuídos nas nove (09) Unidades de Pronto Atendimento, UPA's, do município de Belo Horizonte:

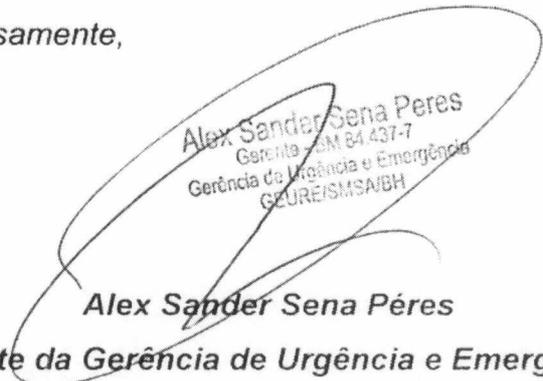
<b>QUANTITATIVO VENTILADORES PULMONARES UPAS BH</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
UPA BARREIRO	6
UPA CENTRO SUL	12
UPA LESTE	4
UPA NORTE	3
UPA NORDESTE	4
UPA NOROESTE	8
UPA OESTE	6
UPA PAMPULHA	4
UPA VENDA NOVA	6
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>53</b>

*Acertado e de acordo  
Gerência de Urgência e Emergência  
28/08/2020*



À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, lembrando que as demais informações fogem ao escopo desta gerência.

Atenciosamente,



Alex Sander Sena Peres  
Gerente - CRM 84.437-7  
Gerência de Urgência e Emergência  
GEURE/SMSA/BH

**Alex Sander Sena Péres**  
**Gerente da Gerência de Urgência e Emergência**  
**Secretaria Municipal de Saúde/ BH**  
**GEURE/SMSA/SUS-BH**

**À Senhora**

**Renata Mascarenhas Bernardes**

**Diretora da Diretoria de Assistência à Saúde – DIAS**

**Secretaria Municipal de Saúde – SMSA – PBH**



Ofício GAFIE n.º 636/2020

Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2020.

Assunto: Informações Of. Dirleg nº: 1 – requerimento de Comissão nº: 275/2020

Prezada Diretora,

Em atenção à solicitação do requerimento nº: 275/2020, direcionada a esta GAFIE para devido retorno, informamos:

**Item 4 e 5.** Quantidade de Máscaras N95 e de máscaras PFF2

Conforme Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, as máscaras N95 e PFF2 são consideradas equivalentes na filtragem de partículas e protegem o trabalhador de saúde em procedimentos que gerem aerossóis, com riscos de contaminação por vírus, bactérias e fungos.

Atualmente o item está abastecido em nosso almoxarifado e em todas as unidades de saúde desta Secretaria. A quantidade em estoque corresponde a 7 meses de cobertura para manutenção de atendimento dos serviços.

Além disso, o município está como partícipe da ata de registro de preços da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão para execução se necessária.

**Item 6.** Quantidade e tipo de máscaras descartáveis

As máscaras adquiridas são do tipo cirúrgica descartável de três camadas confeccionada em tecido não tecido, sendo que uma destas camadas é um filtro bacteriológico, conforme preconizado na Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. A gramatura mínima para aquisição é de 30 g/m<sup>2</sup>. As máscaras também possuem fixação em tiras laterais ou elástico e contém clip nasal a fim de garantir a adequada fixação à face.

Atualmente o item está abastecido em nosso almoxarifado e em todas as unidades de saúde desta Secretaria. A quantidade em estoque corresponde a 6 meses de cobertura para manutenção de atendimento dos serviços.



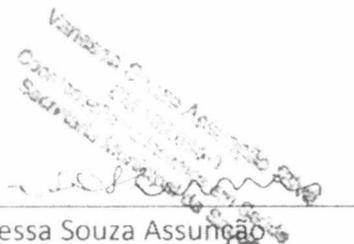
Além disso, o município está como partícipe da ata de registro de preços da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão para execução se necessária.

**Item 7. Quantidade e tipo de aventais descartáveis**

Os aventais descartáveis adquiridos são produzidos em polipropileno, possuem mangas compridas e punhos de elástico. São confeccionados com gramatura mínima de 50 g/m<sup>2</sup> que garante impermeabilidade do insumo e demais características recomendadas na RDC nº 356, de 23 de março de 2020.

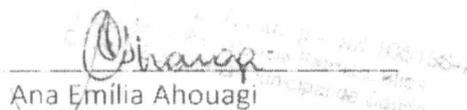
Atualmente o item está abastecido em nosso almoxarifado e em todas as unidades de saúde desta Secretaria. A quantidade em estoque corresponde a 1,5 mês de cobertura e é entregue em quantidades semanais conforme capacidade produtiva do nosso fornecedor até encerrada a vigência do contrato.

Além disso, o município está como partícipe da ata de registro de preços da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão para execução.



Vanessa Souza Assunção  
Coordenadora Suprimento de Insumos Essenciais/GAFIE

Vanessa Souza Assunção  
Coordenadora Suprimento de Insumos Essenciais/GAFIE



Ana Emília Ahouagi  
Gerente de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais/ GAFIE

Ana Emília Ahouagi  
Gerente de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais/ GAFIE

Ilma. Sra.  
Renata Mascarenhas  
Diretora de Assistência a Saúde  
Subsecretaria de Assistência a Saúde - SUASA  
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

ciente e de  
acordo  
Renata  
28/08/2020



**Memorando Rede Ambulatorial Especializada Nº 132/2020**

**De: Gerência de Rede Ambulatorial Especializada**

**Para: Diretoria de Assistência à Saúde**

**Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020.**

Prezada Renata,

Em resposta ao **ofício DIRLEG nº1.126/20**, informamos as respostas 8, 9 e 10 referentes a área de atuação da GERAIE:

**8** – Neste momento a Secretaria Municipal de Saúde oferta 2 tipos de exames para diagnóstico da COVID19:

- RT-PCR, exame molecular para utilização nos casos agudos da doença, Esse exame detecta diretamente a presença de componentes específicos do genoma do vírus e tem sido utilizado nos primeiros dias de início dos sintomas. O exame é realizado pela SMSA/SUSBH no Laboratório municipal de referência - setor de biologia molecular com oferta de média de 110 exames/dia e
- Testes Rápidos Imuno-cromatográficos (fornecidos pelo Ministério da Saúde), tendo sido realizado, até a presente data, cerca de 15 mil exames dos 104.000 exames disponibilizados para toda a rede municipal.

**9 e 10** - Os exames RT-PCR são coletados pelas equipes EMAD nos hospitais, UPAs, no CEREST e nos Pontos de coletas distritais nos seguintes para os seguintes perfis:

- Para profissionais de saúde sintomáticos\* atuantes na assistência direta (linha de frente) Rede SUS e privada.
- Óbitos suspeitos da COVID19
- Pacientes com de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) atendidos em UPA ou hospitais
- Idosos em instituição de longa permanência (ILPI) acompanhadas pela PBH, idosos sintomáticos\*, ou idosos assintomáticos em situação de surto\*\* na ILPI.
- Cuidadores atuando em ILPI acompanhadas pela PBH. Cuidadores atuando em ILPI, sintomáticos\* ou em situações definidas de surto\*\*.
- População privada de liberdade Indivíduo privado de liberdade, sintomático\*, ou em unidade prisional em situação de surto\*\*.
- População em situação de rua Morador em Situação de Rua sintomático\* acolhido/atendido em qualquer serviço municipal.
- Usuários em hospitalidade noturna ou diurna no CERSAM e moradores de Serviço Residencial Terapêutico (SRT) Usuários sintomáticos\* em hospitalidade diurna ou noturna no CERSAM, e moradores sintomáticos\* de SRT. CERSAM e SRT.
- Pacientes renais crônicos dialíticos sintomáticos\*.



- Trabalhadores avaliados no INCOVID19 Trabalhadores com teste rápido positivo no Inquérito Epidemiológico INCOVID19.
  - Guarda Civil Municipal (GCM) Guardas Municipais, sintomáticos\*.
- \* Definição de usuário sintomático – ter dois dos seguintes sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos (anosmia) ou distúrbios gustativos (ageusia).
- \*\*A definição de surto cabe à Vigilância Epidemiológica (GAERE e CIEVS BH).

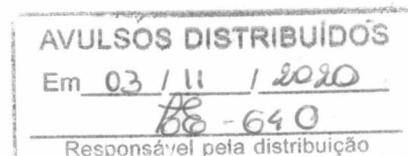
Os Testes Rápidos Imuno-cromatográfico estão sendo realizados em centros de saúde, laboratórios distritais e pela equipe de campo do inquérito epidemiológico INCOVID para os seguintes perfis:

- No INCOVID, inquérito epidemiológico populacional, iniciado em 20/05/2020, com o intuito de realizar a avaliação de trabalhadores do município mais expostos ao vírus desde o início da pandemia: Cerca de 8 mil profissionais randomizados (sorteados) entre servidores da saúde (Centros de Saúde, UPAs, hospitais públicos e privados), motoristas do transporte público, atendentes de supermercados, padarias e farmácias, que serão avaliados em 3 painéis com intervalo de 15 dias. Serão desta forma realizados cerca de 24 mil exames.
- Forças de segurança que atuam no município (Polícias civil, militar, federal, guarda municipal, bombeiros e exército)
- Hospitais com situação de surto
- Pacientes notificados com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), que não realizaram teste molecular dentro do período indicado de coleta
- Contatos domiciliares de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) confirmados para COVID-19
- Usuários da rede municipal atendidos nos centros de saúde com critério de risco em saúde, apresentando Síndrome Gripal

Atenciosamente,

André Luiz de Menezes – BM 82563-1  
Gerente da Rede Ambulatorial Especializada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO  
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO





OF. GABPREF/DALE Nº 277 /2020

Belo Horizonte, 23/09/2020

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 482/2020** – Vereador Gabriel – encaminhado pelo ofício Of. DIRLEG Nº 1.697/20, de 09/07/2020.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 482/2020, de autoria do Vereador Gabriel, que solicita informações a respeito da necessidade de revisão do código de procedimento referente a realização da coleta de HLA.

Consultada, Secretaria Municipal de Saúde emitiu resposta por meio Ofício SMSA/DALE/GETC nº 0537/2020, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Guilherme de Souza Barcelos**

Diretoria de Acompanhamento Legislativo em exercício  
Gabinete do Prefeito

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Câmara Municipal  
**Vereadora Nely Aquino**  
CAPITAL

2020-09-23 14:27:00  
Diretoria de Acompanhamento Legislativo em exercício  
Gabinete do Prefeito  
2020-09-23 14:27:00



Ofício SMSA/DALE/GETC n.º 0537/2020

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2020.

Assunto: TAG 269896- Requerimento de Comissão nº 626/2020

Prezados (as) Senhores (as),

Em atenção à solicitação de resposta à demanda registrada no Sistema TAG - Gestão de Demandas sob o nº 269896, o qual encaminha o Requerimento de Comissão nº 482/2020, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Gabriel, o qual solicita informações a respeito da necessidade de revisão do código de procedimento referente a realização da coleta de HLA, encaminhamos o Ofício 056/2020 da Gerência de Controle e Avaliação, contendo maiores esclarecimentos acerca da demanda.

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Jackson Machado Pinto  
Secretário  
Secretaria Municipal de Saúde/SMSA

*Edineia A. de Jesus Carvalho*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assessoria Técnica - GETC

Ao Senhor  
Guilherme Barcelos  
Diretor de Acompanhamento Legislativo - DALE

À Senhora  
Dirlaine Machado  
Gerência Técnico Consultiva – GETC



Ofício SMSA/EXTER nº 056/2020

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2020.

**Assunto: Resposta à Demanda 482/2020 da Câmara Municipal de Vereadores**

Sobre os procedimentos relacionados ao Transplante de Células hematopoéticas de medula óssea, a Comissão Municipal de Nefrologia e transplantes da Secretaria Municipal de Saúde de BH esclarece que:

- As atualizações de Portarias que regulamentam esses procedimentos são realizadas pelo Ministério de Saúde.
- As atualizações de códigos de procedimentos que envolvem etapas que antecedem o transplante são realizadas pelo Ministério da Saúde.

Em relação ao diagnóstico em questão, de Adrenoleucodistrofia, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de número 2733 em 19 de outubro de 2017 com a informação de:

Art. 2º Fica incluída na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS a compatibilidade do código E71.3 - Distúrbios do metabolismo de ácidos graxos da CID-10 com os procedimentos a seguir relacionados.

Código	Procedimento
05 05 01 001-1	Transplante alogênico de células-tronco hematopoéticas de medula óssea - aparentado
05 05 01 003-8	Transplante alogênico de células-tronco hematopoéticas de sangue de cordão umbilical aparentado
05 05 01 005-4	Transplante alogênico de células-tronco hematopoéticas de sangue periférico - aparentado
05 05 01 002-0	Transplante alogênico de células-tronco hematopoéticas de medula óssea - não aparentado
05 05 01 004-6	Transplante alogênico de células-tronco hematopoéticas de sangue de cordão umbilical de não aparentado
05 05 01 006-2	Transplante alogênico de células-tronco hematopoéticas de sangue periférico - não aparentado

Art. 3º Fica estabelecido que a Secretaria de Atenção à Saúde tome as providências necessárias para a operacionalização da inclusão no Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes e da compatibilização no Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH-SUS)

Em consulta dos procedimentos supracitados à tabela do Sigtap (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) na data de 21/08/2020 encontramos o CID de E.71.3 ou E.71 entre os CIDs compatíveis com o procedimento.

Segue os links de consulta em 21/08/2020:



- <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0505010011/08/2020>
- <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0505010038/08/2020>
- <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0505010054/08/2020>
- <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0505010020/08/2020>
- <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0505010046/08/2020>
- <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0505010062/08/2020>.

Entretanto, a Secretaria de Atenção à Saúde não realizou atualização da dos procedimentos de etapas que antecedem o procedimento descrito. A Secretaria de Atenção à Saúde – SAS é formada pelos departamentos de Atenção Especializada; de Regulação, Avaliação e Controle; de Atenção Básica; e de Ações Programáticas Estratégicas. Por meio destes quatro departamentos, uma das principais ações da Secretaria é participar da formulação e implementação das políticas de atenção básica e especializada, observando os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. A SAS é gerida pelo Ministério da Saúde e não pelos municípios.

Neste caso, em especial, a identificação de receptor de células tronco hematopoiéticas é etapa que antecede o procedimento de transplante. Quando consultamos os CIDs associados ao código descrito 0501020012 (IDENTIFICACAO DE RECEPTOR DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS 1A FASE), no mesmo sistema do Ministério da Saúde Sigrap, não encontramos o CID identificador de Adrenoleucodistrofia compatível com o exame.

Notificamos o Sistema Nacional de Transplantes da não conformidade entre os CIDS relacionados aos procedimentos de Transplante de Células Hematopoiéticas e os exames que antecedem o procedimento (como os exames relacionados ao HLA).

A Comissão Municipal de Nefrologia e Transplantes orienta que casos como este, em que o Sigtap não apresenta os mesmos CIDs relacionados a um procedimento e às etapas que antecedem o mesmo sejam encaminhados mediante relatório médico para a Comissão Municipal de Nefrologia e Transplantes para análise individual e solicitação de autorização de pagamento administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde. Em 2019, realizamos encaminhamento de uma criança com diagnóstico de Adrenoleucodistrofia para realização de HLA-C junto a Fundação Hemominas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Secretaria Municipal de Saúde

Segue link de consulta de Sigtap da data de 21/08/2020 de CIDs relacionados ao código 0501020012 para verificação de informação:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0501020012/08/2020>.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO MUNICIPAL DE NEFROLOGIA E TRANSPLANTES

*Fernanda Martins Ribeiro*

**Dra. Fernanda Martins Ribeiro**  
Médica Nefrologista  
Comissão Municipal de Nefrologia e Transplantes

*Márcia Dayrell*

**Márcia Dayrell**  
Gerente do Controle e Avaliação - GECAV  
SMSA/SUS-BH

Ao Núcleo de Demandas Externas da Secretaria Municipal de Saúde  
Dr<sup>a</sup> Cristina Maroun  
Nível Central

Av. Afonso Pena, nº 2.336, 14º andar - Bairro: Funcionários  
Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-007  
Telefone (31) 3277-7824

Página 3 de 3

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Em 03 / 11 / 2020

08 - 640

Responsável pela distribuição



saúde

OF. GABPREF/DALE Nº 282/2020

Belo Horizonte, 23/09/2020

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 617/2020** – Vereadores Catatau do Povo e Hélio da Farmácia – encaminhado pelo ofício Of. DIRLEG Nº 2.135/20, de 19/08/2020.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 617/2020, de autoria dos Vereadores Catatau do Povo e Hélio da Farmácia, que solicita informações sobre o lanche oferecido aos pacientes que realizam hemodiálise no Hospital da Baleia.

Consultada, Secretaria Municipal de Saúde emitiu resposta por meio Ofício SMSA/DALE/GETC nº 0497/2020, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Guilherme de Souza Barcelos**

Diretoria de Acompanhamento Legislativo em exercício  
Gabinete do Prefeito

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Câmara Municipal  
**Vereadora Nely Aquino**  
CAPITAL



Ofício SMSA/DALE/GETC n.º 0497/2020

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2020.

Assunto: TAG 270432 - Requerimento de Comissão 617/2020

Prezado (as) Senhores (as),

Em atenção à solicitação de resposta à demanda registrada no Sistema TAG - Gestão de Demandas sob o n.º 270432 como referência o Requerimento de Comissão n.º 617/2020, de autoria dos Ex.mos Vereadores Catatau do Povo e Hélio da Farmácia, o qual solicita informações sobre o lanche oferecido aos pacientes que realizam hemodiálise no Hospital da Baleia, informamos que em Março de 2020 o Hospital da Baleia elaborou um Plano de Contingência para atendimento aos pacientes em diálise devido à pandemia COVID 19.

Várias ações foram adotadas e fluxos alterados para controle da disseminação da doença em nosso serviço. Em 26/03/2020, através de comunicado interno, substituímos os marmitex servidos no almoço e jantar pelos lanches protéicos conforme descrito abaixo:

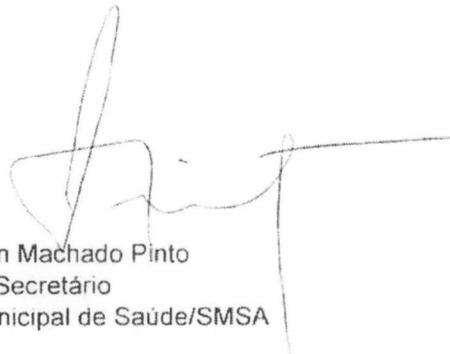
- Desjejum: Pão com Margarina e Café com Leite
- Almoço: Lanche protéico (carne bovina e aves), salada, fruta
- Lanche da Tarde: Pão com Margarina e Café com Leite
- Jantar: Lanche protéico (carne bovina e aves), salada, fruta
- Nas grandes refeições (almoço e jantar), enviamos marmitex de Dieta Pastosa e Sopa de Macarrão com Legumes e Carne para atender a demanda dos pacientes que possuem alguma dificuldade de deglutição.

A conduta teve como objetivo atender as orientações do Ministério da Saúde para diminuir aglomerações durante a oferta de almoço e jantar, pois com a oferta do lanche protéico otimizamos o tempo que o paciente permanece dentro do refeitório.

Foi afixado em vários pontos do serviço de Hemodiálise o comunicado informando os pacientes o motivo da mudança e a nutricionista acompanhou o início desta mudança, buscando esclarecê-los.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário

Atenciosamente,



Jackson Machado Pinto  
Secretário  
Secretaria Municipal de Saúde/SMSA

Ao Senhor  
Guilherme Barcelos  
Diretor de Acompanhamento Legislativo - DALE

À Senhora  
Dirlaine Machado  
Gerência Técnico Consultiva - GETC

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Em 03 / 11 / 2020

BB - 640  
Responsável pela distribuição



**OF. GABPREF/DALE Nº 289 /2020**

Belo Horizonte, 23/09 /2020

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 626/2020** – Vereador Wesley Autoescola – encaminhado pelo ofício Of. DIRLEG Nº 2.175/20, de 27/08/2020.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 626/2020, de autoria do Vereador Wesley Autoescola, que solicita informações sobre o Centro de Saúde Maria Madalena Teodoro - Lindeia (CSMTLB) e o Centro de Saúde Regina (CSR-B).

Consultada, Secretaria Municipal de Saúde emitiu resposta por meio Ofício SMSA/DALE/GETC nº 0493/2020, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Guilherme de Souza Barcelos**

Diretoria de Acompanhamento Legislativo em exercício  
Gabinete do Prefeito

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Câmara Municipal  
**Vereadora Nely Aquino**  
CAPITAL



Ofício SMSA/DALE/GETC n.º 0493/2020

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020.

Assunto: TAG 271404 - Requerimento de Comissão nº 626/2020

Prezados (as) Senhores (as),

Em atenção à solicitação de resposta à demanda registrada no Sistema TAG - Gestão de Demandas sob o nº 271404, o qual encaminha o Requerimento de Comissão nº 626/2020, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Wesley Autoescola, o qual solicita informações sobre o Centro de Saúde Maria Madalena Teodoro - Lindeia (CSMTLB) e o Centro de Saúde Regina (CSR-B), esclarecemos que a Estratégia Saúde da Família (ESF) é um modelo de organização da assistência na Atenção Básica, que se fundamenta no trabalho de equipes multiprofissionais, em um território adscrito, desenvolvendo ações de saúde a partir do conhecimento da realidade local e das necessidades de sua população. A composição das Equipes de Saúde da Família segue as diretrizes e normas estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica, conforme Portaria nº 2488 de 21/10/2011. Sendo assim, as Equipes de Saúde da Família são compostas por pelo menos 1 (um) ACS (Agente Comunitário de Saúde), 1 (um) auxiliar ou técnico de enfermagem, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) médico. O número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS. Cada Equipe de saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas.

O Centro de Saúde Regina possui, atualmente, três Equipes de Saúde da Família e uma população cadastrada e vinculada de 13.228 pessoas, ou seja, uma população de 1.692 usuários a mais do que preconizado. A pressão assistencial também reafirma a necessidade de revisão da divisão da área/recursos humanos, uma vez que o Centro de Saúde Regina apresenta uma média de atendimento mensal por equipe 72% maior que a média Regional, sendo, portanto, a maior média do Barreiro.

Por sua vez, o Centro de Saúde Maria Madalena Teodoro – Lindéia, possui 5 Equipes de Saúde da Família para 14.907 usuários cadastrados, o que representa 4.860 usuários a menos que o preconizado. Além disso, o indicador de pressão assistencial médio mensal por equipe de saúde da família está 9% abaixo da média do distrito.

No que se refere a média de usuários cadastrados por Agente Comunitário de Saúde, podemos observar que no Centro de Saúde Maria Madalena Teodoro é 622, enquanto a média de usuários por ACS no Centro de Saúde Regina é 887.

Diante deste cenário de clara necessidade de acréscimo de uma Equipe de Saúde da Família no Centro de Saúde Regina, foi proposto e aceito pela Secretaria de Saúde a transferência de uma equipe, com menor impacto para a população local.

A mudança de lotação e função de profissionais seria oriunda do Centro de Saúde Maria Madalena Teodoro. Tal transferência atenderá a um pedido de incremento de mais uma equipe para o Centro de Saúde Regina formalizada em diversos relatórios e com aprovação existente da Secretaria Municipal de Saúde desde 2013. Reforçamos, que a mudança da equipe do Centro de Saúde Lindéia para o C.S. Regina não resulta em prejuízo a assistência prestada a população cadastrada no Centro de Saúde Lindéia, pois estará atendendo os parâmetros populacionais preconizados pela portaria do Ministério da Saúde. Contemplada nos parâmetros preconizados na portaria 2979/2019.



Seguem quadros comparativos para melhor visualização da situação atual e da proposta com a lotação de uma equipe do C.S. Maria Madalena Teodoro para o C.S. Regina:

Quadro comparativo população cadastrada X nº Equipe – Situação Atual

Centro de saúde	População	Nº de Equipes	População/ Equipe Atual
Regina	13.228	3	4.409
Lindéia	14.907	5	2.981

Valor de referência: Até 4.000 pessoas/equipe

Quadro comparativo população cadastrada X nº Equipe – Proposta

Centro de saúde	População	Nº de Equipes	População/ Equipe Atual
Regina	13.228	4	3.307
Lindéia	14.907	4	3.726

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Jackson Machado Pinto  
Secretário  
Secretaria Municipal de Saúde/SMSA

Ao Senhor  
Guilherme Barcelos  
Diretor de Acompanhamento Legislativo - DALE

À Senhora  
Dirlaine Machado  
Gerência Técnico Consultiva – GETC

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
Em 03 / 11 / 2020  
RG-640  
Responsável pela distribuição